



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO N ° 774/2017
PROJETO DE LEI N° 1.349/2017
AUTORIA: DEPUTADO BRUNO CUNHA LIMA**

**Institui, no âmbito do Estado da Paraíba, a
Semana de Conscientização sobre Doenças
Raras.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado da Paraíba, a Semana de Conscientização sobre Doenças Raras, a ser comemorada na última semana do mês de fevereiro.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se doença rara a patologia cuja prevalência em cada 100 (cem) mil habitantes corresponda a 65 (sessenta e cinco) casos, conforme recomendação da Organização Mundial de Saúde.

Art. 2º A Semana de Conscientização sobre Doenças Raras passa a integrar o Calendário Oficial do Estado da Paraíba.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 12 de dezembro de 2017.



GERVÁSIO MAIA
Presidente